MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Prefeitura de Buritis
Procuradoria Geral do Município
Rec 17/02/25 hs: 13:12
Ass: Renato D Jesus

Autógrafo Nº 019/2025
Projeto de Lei Nº 019/2025
Mensagem de Lei Nº 656/2025
Autoria: Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes conferidas por lei. Decreta a seguinte:

rt. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a **abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 398.500,00** (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) proveniente com recurso do Governo Federal e com Contrapartida do Município, sendo:

I. **R$ 398.101,50** – (trezentos e noventa e oito mil cento e um reais e cinquenta centavos) oriundos do Termo de Compromisso PAC n° 963282-4 e Proposta de Seleção PAC n° 26298003775/2023 para aquisição de ônibus escolar, proveniente de repasse do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

II. **R$ 398,50** – (trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) oriundos de Contrapartida do Município.

§1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.

§2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de de **R$ 398.101,50** (trezentos e noventa e oito mil cento e um reais e cinquenta centavos), proveniente com recurso do Governo Federal, Termo de Compromisso PAC n° 963282-4 e Proposta de Seleção PAC n° 26298003775/2023.

Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente a contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64,

no valor de R$ 398,50 (trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) a ser repassado pelo munícipio na fase de execução.

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2025.

Art. 5º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Presidente Ivan Carlos Dutra, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Ivan Carlos Dutra
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº /2025

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1002 – Gestão de Políticas Programas de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12.361.1002.1299.0000 – Aquisição de Ônibus Escolar – Termo de Compromisso PAC nº 963282-4

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR TOTAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 –Equipamentos e Material Permanente	**R$ 398.101,50**

Gabinete do Vereador Presidente Ivan Carlos Dutra, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Ivan Carlos Dutra
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

Prefeitura de Buritis
Procuradoria Geral do Município
Rec 17/02/25 hs: 13:12
Ass